



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 538/2010

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Taciba a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP e dá outras providências."

MARCELO DE SOUZA SILVA,
Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I-** Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;
- II-** Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP- Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- III-** Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº46.842, de 19 e junho de 2002.

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização do produto do excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - A transferência, objeto do inciso primeiro, destina-se à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 28 de maio de 2010.


MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


RICARDO SABINO
Secretário de Administração e Finanças